

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/SC
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS**

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.648.160/0001-94, com sede na Rua Severino Linhares Pordeus nº 79, Bairro Jardim Oceania/PB, CEP 58.037-208, neste ato representada por sua representante legal, ANA PAULA LEÃO ANSEL, RG nº 001873133 e CPF nº 014.905.221-90, vem, respeitosamente, perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/SC, apresentar a presente SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pelos fundamentos fáticos e operacionais a seguir expostos.

II – DO OBJETO E DO CONTEXTO DO CREDENCIAMENTO

A empresa participou do Credenciamento nº 001/2026-FMS, destinado à formação de cadastro aberto e contínuo de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, dentre eles o serviço de Médico – Clínico Geral.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, o modelo foi estruturado para atender demandas eventuais, emergenciais ou programadas do Município, de acordo com a necessidade efetiva da Administração. Para o item Médico – Clínico Geral, foi estimada a quantidade de 960 horas, ao valor unitário de R\$ 122,74 por hora, não significando, contudo, garantia de contratação ou de execução integral desse quantitativo.

A própria sistemática prevista nos documentos do certame demonstra que a prestação ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante convocação e emissão de Ordem de Serviço, sendo os pagamentos vinculados às horas efetivamente trabalhadas.

III – DA AUSÊNCIA DE PREVISIBILIDADE QUANTO À EFETIVA DEMANDA

Após análise mais aprofundada da dinâmica de execução prevista no edital e no Termo de Referência, a empresa identificou dificuldade operacional relevante decorrente da ausência de previsibilidade quanto à efetiva contratação, à quantidade de horas que poderão ser solicitadas e, principalmente, à distribuição temporal das convocações.

O credenciamento não estabelece uma programação fixa e previamente conhecida de jornadas, escalas ou quantitativo mínimo de horas a serem efetivamente executadas pela credenciada. Ao contrário, a prestação depende da necessidade real e imediata do Município, inclusive para cobertura de ausências, licenças, férias, vacâncias, demandas ocasionais e situações emergenciais.

Embora essa flexibilidade seja própria do instituto do credenciamento e atenda ao interesse da Administração, para a MEDITECH ela representa dificuldade concreta de organização e mobilização de profissionais, especialmente considerando que a empresa precisa compatibilizar a disponibilidade dos médicos com suas agendas profissionais e com o tempo necessário para deslocamento até o Município de Vargem Bonita/SC.

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

IV – DA DIFICULDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EM TEMPO HÁBIL

Outro fator determinante para o presente pedido é a dificuldade de assegurar, com a segurança

necessária, a disponibilidade de profissional para atendimento das convocações em tempo hábil, sobretudo quando se tratar de horas esporádicas, substituições pontuais ou demandas que exijam mobilização em curto intervalo.

A execução prevista no Termo de Referência exige o comparecimento presencial do profissional nas unidades de saúde do Município de Vargem Bonita/SC ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias, horários e escalas estabelecidos pela Administração. Dessa forma, a prestação não se limita à mera disponibilidade remota de profissional, exigindo efetivo deslocamento e presença física no local determinado.

A MEDITECH entende que não seria responsável assumir o compromisso de atender a convocações sem possuir segurança suficiente quanto à possibilidade de disponibilizar profissional em tempo compatível com a necessidade da Administração. Eventual impossibilidade de comparecimento poderia comprometer a continuidade do serviço público de saúde e, simultaneamente, expor a própria empresa a eventual interpretação de descumprimento das obrigações assumidas.

Assim, o presente pedido é apresentado justamente de forma preventiva e transparente, antes que eventual dificuldade operacional venha a se transformar em falha de execução.

V – DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE DEMANDAS ESPORÁDICAS E A LOGÍSTICA DE DESLOCAMENTO

A empresa também verificou que a natureza das demandas previstas — inclusive horas isoladas, coberturas pontuais e necessidades eventuais — pode não ser compatível com a logística necessária para mobilização de profissional localizado fora do Município e de sua região imediata.

Para que um médico possa atender presencialmente, é necessário compatibilizar agenda profissional, disponibilidade, deslocamento, chegada ao local de atendimento e eventual retorno. Em convocações pontuais ou com pequena antecedência, essa mobilização pode se tornar operacionalmente inviável, ainda que exista interesse da empresa em colaborar com a Administração.

O próprio Termo de Referência estabelece que os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução são de inteira responsabilidade do credenciado, sem ressarcimento adicional pela Administração. Tal previsão reforça a necessidade de avaliação prévia da viabilidade logística e operacional da execução.

VI – DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Por se tratar de prestação de serviços na área da saúde, a empresa entende que o compromisso assumido deve ser cumprido com efetiva capacidade de execução, qualidade técnica, pontualidade e disponibilidade profissional. Não seria adequado permanecer vinculada ao credenciamento caso não possa assegurar, em todas as situações, a mobilização de profissional compatível com as convocações realizadas.

A MEDITECH, portanto, opta por comunicar formalmente a situação e requerer o cancelamento de seu credenciamento, evitando assumir obrigações que, diante das circunstâncias operacionais identificadas, possam futuramente não ser atendidas de maneira satisfatória.

VII – DA BOA-FÉ E DA PREVENÇÃO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO

O presente requerimento é formulado de maneira espontânea, transparente e preventiva, com o objetivo de preservar o interesse público, a qualidade da assistência em saúde e a própria regularidade da relação administrativa.

A empresa tem ciência de que o edital estabelece obrigações e prevê consequências para eventual

recusa injustificada de prestação dos serviços. Por essa razão, não pretende simplesmente deixar de atender eventual convocação, mas sim comunicar formalmente, com antecedência e de maneira fundamentada, que as condições operacionais identificadas tornam inadequada a manutenção do credenciamento.

Nesse sentido, a empresa solicita que sua manifestação seja recebida como pedido formal de cancelamento/descredenciamento, considerando as circunstâncias operacionais acima expostas e a inexistência de intenção de causar prejuízo à Administração ou de frustrar a finalidade do credenciamento.

VIII – DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, a MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA requer:

- a) o recebimento e processamento da presente solicitação de desistência do Credenciamento nº 001/2026-FMS;
- b) o cancelamento do credenciamento da empresa, com a consequente retirada de seu cadastro para futuras convocações e/ou Ordens de Serviço no âmbito deste procedimento;
- c) que a presente manifestação seja considerada à luz das circunstâncias operacionais apresentadas, especialmente a ausência de previsibilidade da demanda, a dificuldade de disponibilização de profissional em tempo hábil e a incompatibilidade logística para atendimento de horas esporádicas;
- d) que não sejam aplicadas penalidades administrativas à empresa em razão deste pedido, considerando seu caráter espontâneo, preventivo e fundamentado, bem como a intenção de evitar eventual descumprimento futuro das obrigações de execução;
- e) caso necessário, que a Administração informe formalmente a efetivação do descredenciamento e eventual baixa do cadastro da empresa no procedimento.

A empresa reafirma seu respeito ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita/SC e à Administração Pública, destacando que a presente solicitação decorre exclusivamente da necessidade de compatibilizar a capacidade operacional efetivamente disponível com as condições concretas de execução previstas no credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa/PB, 08 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA LEÃO ANSEL
Data: 09/10/2026 10:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA LEÃO ANSEL
Representante Legal – MEDITECH SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ nº 59.648.160/0001-94